MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2020

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.862/0001-77, com sede à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo (MG), CEP 35.568-000, representado por seu Prefeito, o Sr. **DANILO OLIVEIRA CAMPOS**, brasileiro, solteiro, contador, residente à Rua Gameleira, nº: 311, casa, Bairro: Floresta, em Córrego Fundo-MG, CEP: 35.568-000, portador do documento de identidade nº. MG –12.677.848 e CPF sob o nº. 069.635.476-45, denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **LUIZ BERNARDES DE FARIA,** brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o número 292.703.836-87 e portador do RG M-3. 481.587 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Luiz Bernardes de Faria, 273, Bairro Centro, Córrego Fundo-MG, CEP: 35.368-000, denominado **CONTRATADO.**

CONSIDERANDO terem firmado em 31 de janeiro de 2020 o Contrato Administrativo nº: 005/2020, objetivando a **Locação do imóvel situado à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 199, Bairro centro, caracterizados como sendo uma casa de seis cômodos e uma garagem, para instalação das demandas do Conselho Tutelar.**

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº: 05/2020 tem validade até 31 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação, de lavra do Secretária Municipal de Políticas Sociais, Srª. Maria Marlene Oliveira Campos, justificando a prorrogação do prazo de vigência nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVEM aditar e ratificar o contrato originário, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato supracitado fica prorrogado a partir de 01 de fevereiro de 2021 até o dia 31 de janeiro de 2022, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando, desta forma, alterada a Cláusula Terceira do Contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE A TÍTULO DE ALUGUEL

Conforme determinado na Cláusula Segunda, II do Contrato primitivo fica estabelecido o reajuste conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos doze meses. Assim novo valor entabulado é:

Item	Descrição do produto	Quant	Unid	Valor Unit. Cont. 04/2020	INPC 5,45%	Valor Unit. Com INPC	Valor Total
01	Locação de imóvel para instalação do conselho tutelar	12	Meses	R$ 543,91	R$ 29,64	R$ 573,55	R$ 6882,60

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Continuam ratificadas e em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 004/2020, firmado entre as partes mencionadas no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes e aplicando-se tudo ao presente aditamento.

E por estarem justas e acordadas, se comprometendo a respeitar o contrato primitivo e o presente Termo Aditivo em todas as suas cláusulas e condições, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais.

Córrego Fundo (MG), 29 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO – MG
DANILO OLIVEIRA CAMPOS
PREFEITO
CONTRATANTE

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

LUIZ BERNARDES DE FARIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) Jair Câmara Rodrigues

CPF: 091. 939. 716. 64

2)

CPF: 106 311 566 03